



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 48/2020

"Cria o Comitê Municipal da Lei Adir Blanc, em atendimento a Lei nº14.017/2020".

O SR. ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, Prefeito Municipal do Município de Barão do Triunfo Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Federal nº14.017/2020 Adir Blanc;

Considerando as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 10, de 21 de março de 2020;

Considerando o recurso destinado ao município de Barão do Triunfo/RS, provenientes da Lei supracitada que será no valor de R\$ 66.332,51, que terá o seu repasse realizado pelo Plataforma de Transferência de recursos da União, Mais Brasil, e será gerido pela Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e serão distribuídos conforme Incisos II e III, do Art. 2º da Lei Federal Adir Blanc, 14017/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê Municipal da Lei Adir Blanc, que será composto pelos membros abaixo, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal em atendimento a Lei Federal Adir Blanc nº 14.017/2020.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura: Tatiane Jurie dos Santos

Representante da Secretaria de Assistência Social: Fernanda Conceição dos Santos

Representante da Secretaria da Fazenda: Érica da Cruz Silva Viatronski

Representante da Secretaria da Administração: Jéssica Golanski

Representante da Sociedade Civil: Ligia Magali Garcia dos Santos

Representante da Associação dos Universitários: Maxiel Lanzarini

Representante dos Segmentos Culturais: José Leandro Amengual

Art. 2º - O presidente será escolhido pelos membros do Comitê.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º - Ficarão a cargo do Comitê, como suas principais atribuições:

- a) Participar das discussões referentes à regulamentação, no âmbito do Município de Barão do Triunfo, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020,
- b) incentivar a participação democrática na adesão e divulgação dos programas desenvolvidos através do recurso da Lei Emergencial;
- c) colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na implantação, divulgação e cumprimento do uso de recursos aprovados pela Lei Emergencial;
- d) Acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos recursos transferidos pelo Plano Emergencial,
- e) Acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Barão do Triunfo;
- f) Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial na participação e divulgação de programas realizados com os recursos da Lei Emergencial;
- g) compor comissão de validação do cadastramento de espaços culturais;
- h) compor comissão avaliadora e julgadora para os Editais do inciso III;
- i) Publicar as propostas vencedoras;
- j) Elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Barão do Triunfo;
- k) Divulgar todos os atos praticados pelo Comitê;
- l) Esclarecer todas e quaisquer dúvidas dos participantes;

Art. 4º - Os trabalhos do Comitê Municipal da Lei Aldir Blanc serão vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Os casos omissos serão dirimidos pelo referido Comitê Municipal.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 29 de setembro de 2020

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal